
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.254, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 21.605.076,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.605.076,98 (Vinte e Um Milhões, Seiscentos e Cinco Mil, Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0301	444042	550.000,00
081012781214998317 - SEEL	0301	339039	500.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	1.173.952,74
151011339215038849 - SECULT	0301	339039	1.000.000,00
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	497.958,00
291012678214867429 - SETRAN	0324	444042	1.953.459,64
341011133415048354 - FDE	0301	459066	1.080.000,00
431010842215058402 - SEASTER	0338	339036	249.281,72
462021339215038841 - FCP	0301	339039	95.000,00
582012360514916639 - CEASA	0301	339037	375.119,40
582012360514918522 - CEASA	0301	449051	250.000,00
652012439215038423 - FUNTELPA	0301	339039	2.470.750,00
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339014	132.220,00
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339018	278.960,00
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339030	318.731,50
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339033	65.301,30
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339036	456.128,00
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339039	4.172,00
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339047	4.708,00
782011957114908698 - FAPESPA	0301	339030	393.346,68
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339015	39.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339030	29.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339033	50.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339039	32.400,00
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339040	15.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339047	30.000,00

881010612212978338 - FUNSAU	0350	339092	4.521,72
881010612212978338 - FUNSAU	0350	449052	200.000,00
881010613115088233 - FUNSAU	0350	339192	195,20
881010630315028277 - FUNSAU	0350	339030	100.000,00
881010630315028277 - FUNSAU	0350	339039	1.890.883,08
881010630315028277 - FUNSAU	0350	339092	1.609.000,00
901011030115078874 - FES	0301	334181	200.000,00
901011030215078288 - FES	0386	339039	4.499.988,00
901011030215078289 - FES	0301	444042	1.056.000,00
TOTAL			21.605.076,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.909, DE 28/03/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**